



MENSAGEM Nº 116/GP/2025.

Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43, §3 da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações no Orçamento vigente.

A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$1.992.913,63 (um milhão novecentos e noventa e dois mil e novecentos e treze reais e sessenta e três centavos), se faz necessária para pagamento do **13º e Folha de Dezembro dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde**, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Kátia Miki
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI ____/2025.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.992.913,63 (um milhão novecentos e noventa e dois mil e novecentos e treze reais e sessenta e três centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.992.913,63 (um milhão novecentos e noventa e dois mil novecentos e treze reais e sessenta e três centavos) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
3.1.90.11.00.STN.1002.15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.992.913,63
	TOTAL	1.992.913,63

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
3.1.90.04.00.STN.1002.15001002	Contratação por Tempo Determinado	38.946,64
3.1.90.16.00.STN.1002.15001002	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.199,87
3.1.91.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	60.000,00
3.3.90.14.00.STN.1002.15001002	Diárias - Civil	17.429,87
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	51.988,50
3.3.90.36.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31.343,47
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.417.374,62
06.30.04.10.303.0020.3.039	Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.STN.1002.15001002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	146.679,60
06.30.04.10.125.0020.3.052	Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.STN.1002.15001002	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
06.30.04.10.122.0020.3.053	Manutenção da Unidade – Central de Mandados Judiciais	
3.3.90.91.00.STN.1002.15001002	Sentença Judicial	0,01
06.30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família	



3.1.90.04.00.STN.1002.15001002	Contratação por Tempo Determinado	32.274,76
3.3.90.46.00.STN.1002.15001002	Auxílio-Alimentação	32.101,08
06.30.04.10.301.0020.5.007	Aquisição de Medicamentos para Farmácia Popular	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	12.480,00
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	79.760,00
3.3.90.36.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.513,00
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25,24
3.3.90.47.00.STN.1002.15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.876,97
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	12.480,00
06.30.04.10.305.0020.3.043	Vigilância em Saúde – Programa HIV/	
3.3.90.32.00.STN.1002.15001002	Material, Bens e Serviço para Distribuição Gratuita	31.200,00
06.30.04.10.305.0020.3.041	Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	6.240,00
TOTAL		1.992.913,63

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal